



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E SETE E TRINTA DE MARÇO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a nona sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Exm^{os}. Srs. Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Laerte Neves de Souza, bem como Exm^a. Sra. Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Compareceu o Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, convocado para compor quórum. Ausentes o Exm^o Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva, por motivo de gozo de férias, e a Exm^a Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica. O Exm^o Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.684/2023, às fls. 421/439, do dia 16/3/2023 e publicada em 17/3/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir: Ordem: 1 Processo Nº RemNecRO-0000001-56.2022.5.19.0261. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado pela Procuradora do trabalho Adir de Abreu, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral pelo recorrente, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000025-67.2022.5.19.0008. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000191-73.2020.5.19.0007. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000289-39.2021.5.19.0002. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Kelma Carvalho de Faria Collier, OAB/PE 1.053B, advogada da recorrente/reclamada(Via Ambiental Engenharia e Serviços S.A), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral , por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000325-26.2022.5.19.0009. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Decisão: por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a ré em indenização por danos morais, no importe de R\$ 7.685,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Honorários sucumbenciais de 10% em favor dos advogados do reclamante sobre o valor da condenação. Juros e correção monetária incidentes sobre a indenização por danos morais apurados em observância ao disposto na Súmula 439 do C. TST. Custas processuais, pela ré, arbitradas no importe de R\$ 153,70, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000347-04.2022.5.19.0262. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000421-53.2022.5.19.0005. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por incabível. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0000454-43.2022.5.19.0005. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do agravo de petição por ausência de delimitação dos valores impugnados. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000595-07.2021.5.19.0261. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000610-22.2022.5.19.0008. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe provimento para deferir o pagamento de diferença salarial em relação ao paradigma indicado, a ser a ser apurada com base na remuneração da inicial, no período de novembro/2016 a abril/2018 com reflexos em 13º salários, férias com 1/3, aviso prévio indenizado e FGTS + 40%, este inclusive sobre os valores apurados decorrentes dos reflexos. Custas mantidas. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000650-50.2021.5.19.0004. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Marcos de Oliveira Parpinelli, OAB/BA 49.254, advogado dos recorrentes/reclamados, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 12 Processo Nº AIAP-0000656-85.2020.5.19.0006. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000667-61.2022.5.19.0001. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000755-24.2021.5.19.0005. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000786-73.2014.5.19.0010. Relator ANTONIO ADRUALDO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ALCOFORADO CATAO **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000807-89.2022.5.19.0003. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, acolher a preliminar suscitada em defesa, no sentido de extinguir o pleito de ""pagamento do abono pecuniário na ordem de 70% (setenta por cento) a partir da edição do memorando circular 2316/2016, em face da prescrição total, a teor do disposto no art. 487, II, do CPC; e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso obreiro para declarar inaplicável ao contrato do autor o ato unilateral da empresa que reduziu a quantidade de vale-alimentação e suprimiu o vale alimentação/vale refeição das férias, dos afastados por licença médica e o vale extra, e consequentemente, condena-se a ré ao pagamento dessas verbas, desde a data da sua supressão em agosto/2020, em parcelas vencidas e vincendas, até a data da efetiva incorporação das referidas verbas a sua remuneração. Custas pela empresa, no importe R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação para fins de direito, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que, ainda, reconhecia a ilegalidade da cobrança de mensalidade da alteração da forma de coparticipação do autor referente ao benefício Correios Saúde, determinando a suspensão imediata dos descontos efetivados nos recibos de pagamentos do obreiro, a este título. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000810-81.2021.5.19.0002. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Bruno Felipe Morgado de Souza, OAB/AL 9.615 e Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, advogados do recorrido e do recorrente, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000832-87.2022.5.19.0008. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000838-12.2022.5.19.0003. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Adenise Vieira Barros Ribeiro, OAB/AL 5.775, advogada da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000858-79.2022.5.19.0010. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder ao obreiro os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais, como também dos honorários de sucumbência em favor do patrono da ré. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0001137-75.2016.5.19.0010. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de delimitação dos valores impugnados. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0001162-92.2017.5.19.0062. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ordem: 23 Processo Nº AP-0001287-54 Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001540-87.2015.5.19.0007. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0001629-13.2015.5.19.0007. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0024700-86.1995.5.19.0058. Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta de março de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**